

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 023 /2019**

**O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ nº. 26.867.770/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, nº 1.154, Centro de Buriti de Goiás-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI/RG nº. 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.469.521-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **LEONIDAS PINTO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 597.923.881-68 e da RG de nº 2248714-2ª via SPTC-GO., residente e domiciliado, na Av. Deputado Solon Amaral, S/n, nesta Cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, ajustam o presente contrato de locação de Imóvel Urbano de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- O OBJETO DA LOCAÇÃO** - Um Imóvel contendo uma sala comercial, Situada á Av. Dep. Sólon Amaral, nº. 737, Qd. 17, Lt. 08, PC-24-2 Bairro Industrial, Cidade de Buriti de Goiás-Goiás, onde funcionará uma indústria de confecção, em cumprimento ao disposto da Lei Municipal nº 172/98, que trata do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município.

**CLAUSULA SEGUNDA – O VALOR DA LOCAÇÃO** – O valor total da locação é de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, pagos em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

**CLAUSULA TERCEIRA – O PRAZO DE LOCAÇÃO** – O prazo de locação terá vigência de 01 (um) mês, com início na data de sua assinatura e termo final no dia 31 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-** As despesas decorrentes do presente contrato, correram a conta da seguinte dotação orçamentária **0302.22.661.0009.2040.339036**, constante do vigente orçamento municipal.

**CLAUSULA QUINTA – DA VISTORIA – O LOCATÁRIO**, declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza.

**CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL** – A infração das obrigações consignadas neste contrato, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte do **LOCATÁRIO**, considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos conceitos contratuais e legais.

**CLAUSULA SÉTIMA – VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES** - A Locação estará sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 6.649 de 1.979, ficando assegurado ao locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

**CLAUSULA OITAVA – CLÁUSULA PENAL – O LOCADOR e o LOCATÁRIO**, obrigam-se a respeitar o contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir as disposições contratuais, a multa de 2% (dois por Cento) sobre o montante do presente contrato.

**CLAUSULA NONA – DO FORO** – As partes contratantes elegem o foro da comarca de **Sanclerlândia – GO**, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura resultante deste instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Buriti de Goiás-GO, 03 de janeiro de 2019.

---

**EDMAR BORGES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

---

**LEONIDAS PINTO RODRIGUES**  
CPF/MF Nº 597.923.881-68  
**LOCADOR**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### **EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Dispensa conforme art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93
<b>Nº do contrato:</b>	023/2019
<b>Tipo</b>	Contrato
<b>Contratante:</b>	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIAS - GOIÁS
<b>Contratado:</b>	LEONIDAS PINTO RODRIGUES, Brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 597.923.881-68 e da RG de nº 2248714- 2ª via SPTC-GO, residente e domiciliado neste Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás.
<b>Objeto:</b>	Locação de um Imóvel contendo uma sala comercial, Situada á Av. Dep. Sólon Amaral, nº. 737, Qd. 17, Lt. 08, PC-24-2, Bairro Industrial, Cidade de Buriti de Goiás-Go, onde funcionará uma indústria de confecção.
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 31/01/2019
<b>Forma de Pagtº:</b>	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao vencido.
<b>Dotação:</b>	0302.22.661.0009.2040.339036
<b>Data da assinatura:</b>	03/01/2019

### **CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2019.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração